LEI DE Nº. 1.243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

CRIA ÁREA INTERNA PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o estacionamento rotativo pago, localizado na área interna entre as ruas Gen. Joaquim Inácio, esquina com Tonico de Pina, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A renda, proveniente do estacionamento, será destinada a União Assistencial Anapolina.

Art. 2º. O estacionamento acima referido, será explorado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que baixará normas regulamentadoras, através do seu titular.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de novembro de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO